



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2019 PROCESSO –e-PAD 35957/2019 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para elaboração, atualização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n° 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
12 DE NOVEMBRO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
12 DE NOVEMBRO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	14
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	67
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	69
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	101



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para elaboração, atualização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT/3ª) em Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei n. 8.666/93.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.4.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.8. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.4.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.4.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 7.9.2. um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, o desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico com área igual ou superior a 3.500 m², sendo pelo menos um atestado referente a PSCIP aprovado como Projeto Técnico (PT), nos termos da IT-01 do CBMMG.
- 7.9.3. comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.
- 7.9.3.1. a comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 7.9.3.2. no caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 7.9.3.3. o (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 7.9.3.4. no decorrer da execução dos serviços, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 7.9.4. o licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os objetos deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 11h às 18h, junto à Secretaria de Engenharia do TRT/3ª, pelos telefones (31) 3228-7030 ou (31) 3228-7032. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 7.9.4.1. considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo V do termo de referência (Anexo II).
- 7.9.4.2. o licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo VI do termo de referência (Anexo II).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.4.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 11 e no anexo VII do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 12.3. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços contratados deverão ser reajustados anualmente, contados a partir da data dos orçamentos (abril de 2019), pela variação da coluna 39 do Índice Nacional da Construção Civil - INCC CONSULTORIA, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte, localizados nos edifícios relacionados no anexo I do termo de referência (Anexo II).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.
- 14.6. É vedada a adesão ou aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdãos TCU 343-05/2014 – P, 757-12/15 - P e 3081/2016-P).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os recebimentos serão feitos conforme indicado no item 18 do termo de referência (Anexo II).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução completa do contrato e do terceiro recebimento definitivo, referente à entrega do último grupo, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Engenharia. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Projetos, tendo como eventual substituto o servidor substituto legal.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “21 – Obrigações do Contratante”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 19.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “22 – Obrigações da Contratada”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em 4 (quatro) parcelas correspondentes às entregas dos produtos, nas formas e condições previstas no item 23 do termo de referência (Anexo II), em até 20 (vinte) dias. O prazo será contado a partir da apresentação da fatura.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

22. SANCÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 22.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 22.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 22.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 22.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 22.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no itens 4.1 e 10 do termo de referência (Anexo II).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

24.5.5. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para elaboração, atualização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT/3ª) em Belo Horizonte.
- 1.2. O objeto da licitação encontra-se dividido em três grupos, compostos por itens que correspondem aos edifícios do TRT/3ª, todos agrupados em um único lote, conforme tabela abaixo:

Tabela 1- Objeto

Grupo	Item	Descrição	Área Construída (m²)	Nº Pavimentos	Nº Subsolos
1	I	Edifício Sede	8.323,96	17	1
	II	Edifício Anexo	3.332,08	13	1
	III	Sede Administrativa Contorno	10.924,16	14	-
2	IV	Sede Administrativa Goitacases	16.629,30	18	1
	V	1ª Instância- Augusto de Lima	7.886,75	20	1
	VI	1ª Instância- Mato Grosso 468	8.309,74	14	1
	VII	1ª Instância- Mato Grosso 400	1.003,30	2	-
3	VIII	Arquivo Curitiba	5.553,00	14	1
	IX	Arquivo Pedro II	5.445,80	3	1
	X	Arquivo Amazonas	568,80	2	-

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem o dever de garantir, nos imóveis em que ocupa, a segurança dos seus usuários, magistrados, servidores e terceirizados, bem como dos seus bens patrimoniais.
- 2.2 Os edifícios onde funcionam as unidades do TRT/3ª abrigam população significativa de pessoas, além de equipamentos de alto custo, e não contam, atualmente, com uma estrutura eficaz quanto a Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 2.3 É dever do TRT/3ª atender as normas relativas a Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e as exigências do CBMMG que estabelece, em suas normas, as "medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco e procedimentos administrativos"¹.
- 2.4 A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de adequação das atuais condições de segurança contra incêndio e pânico nas áreas dos prédios do TRT/3ª, bem como pela necessidade de atendimento das exigências formuladas pelo CBMMG.
- 2.5 A licitação pretendida será realizada em lote único para que não ocorra prejuízo à fiscalização e à gestão dos contratos. Os recursos humanos disponíveis na Secretaria de Engenharia não são suficientes para fiscalizar e gerir a execução concomitante dos serviços de todos os grupos. Desta forma, a emissão das Ordens de Serviços de cada grupo ocorrerá somente quando estiver em fase de conclusão a execução dos serviços do grupo anterior. A contratação por lote geraria um lapso de tempo muito grande entre a assinatura do contrato e a Ordem de Serviço para as empresas vencedoras dos lotes referentes aos grupos II e III.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados, conforme descrição do objeto constante deste Termo de Referência, enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2 A contratação, via pregão eletrônico, será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 3.3 Pretende-se contratar o serviço em lote único dividido em grupos compostos por itens (cada item equivale a um prédio). O Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico- PSCIP a ser protocolizado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais poderá corresponder a um item (no caso de prédios isolados) ou mais itens (no caso de prédios interligados).
- 3.4 Serão atendidos pelo objeto desta contratação os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizados em Belo Horizonte-MG, descritos na Tabela 1 do item 1, e detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

¹ Definição contida no Decreto 44.746 de 29 de fevereiro de 2008



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

4. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

- 4.1 As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas (vigentes e naquelas que vierem a atualizá-las ou substituí-las) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do INMETRO (NBR's 6494:1994, 9077:2001, 9050:2015, por exemplo); nas Normas Regulamentadoras – NR's, da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia; na Resolução 70 de 2010²; no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho³ do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT e no Decreto n° 7983/2013⁴ que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de obras serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União; nas Instruções Técnicas do CBMMG; e em demais normas e legislações pertinentes.
- 4.2 A execução dos serviços ocorrerá, ainda, de acordo com o Decreto n° 44.746 de 29 de fevereiro de 2008⁵ que regulamenta a Lei n° 14.130 de 19 de dezembro de 2001⁶ que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.
- 4.3 A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, que serão indicados pela CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Edital e Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) no CAU, abrangendo os serviços executados.
- 4.4 Caso a substituição a que se refere o item anterior (4.3) seja do profissional que apresentou a qualificação técnico-profissional, o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes do item 15.3 deste Termo de Referência, mantendo assim as condições do licitante vencedor do certame. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante da equipe técnica, incluindo, além daquela

² Disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/8870>

³ Disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm

⁵ Disponível em <http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/490-decretos.html>

⁶ Disponível em <http://www.bombeiros.mg.gov.br/images/documentos/lei-14130.pdf>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

exigida no item 25 deste TR, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.

- 4.5 Caso a substituição a que se refere o item 4.3 seja de profissional que não apresentou qualificação técnico-profissional, porém integra a Equipe Técnica de Nível Superior, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante, conforme exigência contida no item 25 deste TR, para análise e autorização da substituição pretendida. As mesmas exigências se aplicam no caso de inclusão de profissional na referida equipe.
- 4.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as ARTs ou RRTs relativas aos serviços que envolvam elaboração de projetos e orçamentos, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.
- 4.7 Em todos os serviços e projetos devem ser empregadas as terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT ou Instrução Técnica do CBMMG estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas no Caderno de Encargos (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas).
- 4.8 Todas as informações repassadas pela CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, além do pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades estaduais e federais, decorrentes de fatos a que tiver dado causa.

5. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas dos prédios em versão digital (.dwg) junto à Fiscalização durante a primeira reunião de acompanhamento. Para tanto o interessado deverá providenciar a mídia onde serão gravados os arquivos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 5.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região NÃO DISPÕE de todos os projetos estruturais e de instalações atuais de seus edifícios em versão digital ou física. Alguns edifícios apresentam projetos em papel, que poderão ser digitalizados às custas da CONTRATADA.
- 5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas dos edifícios, com layouts existentes e Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico conforme instalados.
- 5.4 As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnósticos deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.
- 5.5 Os serviços de levantamento e diagnósticos a serem executados dentro dos edifícios do TRT/3ª deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno conforme descrito a seguir.
- 5.6 Serviços de levantamento e diagnósticos que impliquem transtorno ou interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelo sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate ao incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, ou que provoquem a paralisação de sistemas automáticos e/ou possam provocar ativação de alarme, devem ser agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e deverão ocorrer fora dos horários de expediente, em períodos noturnos e finais de semana, não implicando custos adicionais a CONTRATANTE, e desde que por ela devidamente autorizado.
- 5.7 Se durante a realização dos testes ocorrer alguma falha nos sistemas mencionados acima, a CONTRATADA deverá determinar a causa e comunicar a Fiscalização. Caso a Fiscalização determine que a causa seja reparável pelo TRT/3ª, os testes deverão ser realizados novamente após a causa ter sido reparada, e esse serviço não será passível de cobrança adicional. O período de deliberação por parte da Fiscalização não será computado para efeitos de atraso.
- 5.8 As técnicas de levantamento invasivas (quebras, aberturas de vala, execução de poços de inspeção, etc.) deverão ser submetidas pela CONTRATADA à Fiscalização anteriormente a sua realização.
- 5.9 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:
- I. Manter o local dos serviços devidamente limpos, procedendo a limpeza grossa e fina após o término de quaisquer trabalhos;
 - II. Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- III. Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
- IV. Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 Os edifícios a serem atendidos pelo objeto desta contratação estão descritos na Tabela 1 do item 1 e no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2 Os projetos deverão ser compatíveis com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.
- 6.3 Para todos os itens a empresa deverá apresentar soluções que aproveitem, sempre que possível, as instalações de Prevenção e Combate a Incêndio existentes.
- 6.4 Os serviços serão desenvolvidos em três grupos, com quatro etapas cada, e solicitados através de Ordens de Serviço (OS) correspondentes à execução de cada uma das etapas descritas abaixo:

I. Etapa 1- Levantamento e Diagnóstico: medições e análises das edificações conforme construídas, com fornecimento dos desenhos necessários para o desenvolvimento do projeto. Identificação e quantificação dos componentes e sistemas existentes em cada edificação. Realização de testes nos equipamentos e elaboração de Relatório conclusivo quanto ao atendimento das normas e legislações aplicáveis.

II. Etapa 2- Elaboração de Anteprojeto: definição da topologia básica de implantação dos sistemas e intervenções necessárias, especificando as soluções gerais e especificações básicas a serem adotadas. Elaboração de Memorial com a justificativa para as soluções propostas no projeto. Execução de ajustes, correções e adaptações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE, e realização de consultas prévias junto ao CBMMG, e outros órgãos, caso necessário.

III. Etapa 3- Elaboração de Projeto Básico: dimensionamento e representação dos componentes das soluções escolhidas e especificações básicas a serem adotadas, além dos custos previstos (Orçamento Preliminar) para as intervenções referentes a cada um dos Sistemas de Proteção adotados em cada edificação. Execução de ajustes, correções e adaptações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE, e realização de todos os trâmites necessários para a obtenção de aprovação dos projetos junto ao CBMMG. O Projeto Básico deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Militar de Minas Gerais- CBMMG, e dos demais órgãos pertinentes, se for o caso, sendo essa condição necessária e indispensável para o pagamento desta Etapa.

IV. Etapa 4- Elaboração de Projeto executivo: complementação do Projeto Básico, com detalhamento necessário à execução, montagem, instalação dos componentes dos sistemas, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos, tubulações, isolamentos e outros. Elaboração de Orçamento Final, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações (com descrição detalhada dos métodos construtivos para futura execução do projeto), Projetos Complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc), Cronograma físico-financeiro das intervenções projetadas e Manual de Comissionamento.

7. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

7.1 Levantamento e Diagnóstico

7.1.1 A CONTRATADA deverá realizar levantamento “As Built” da arquitetura e de todos os sistemas relacionados à Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico já existentes nas edificações, bem como o diagnóstico dos referidos sistemas. Deverá ser elaborado Relatório contendo avaliação técnica e descrição da situação existente, com laudos e resultados de testes e indicação das adequações necessárias, inclusive quanto à instalação de novos sistemas nas edificações, devendo todas as informações serem devidamente justificadas.

7.1.2 O serviço de levantamento deverá contar com a identificação, quantificação e representação gráfica de todos os espaços, componentes, peças e equipamentos que compõe os sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico correspondes ao edifício. Este levantamento servirá para embasar decisões projetuais para os sistemas necessários nas etapas subsequentes.

7.1.3 A CONTRATADA deverá realizar as visitas para reunir todas as informações necessárias, e proceder à vistoria detalhada dos prédios comparando as informações dos projetos fornecidos com as condições reais do local.

7.1.4 O levantamento deverá conter o registro fotográfico dos elementos de maior relevância ou aqueles que complementem as informações gráficas e textuais produzidas.

7.1.5 A CONTRATADA deverá executar todos os testes necessários em cada sistema, de forma a determinar as condições de seu funcionamento, estado de conservação, e conformidade às normas técnicas vigentes aplicáveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 7.1.6 Os testes deverão ser realizados o número de vezes determinado nas normas ou, pelo menos o número de vezes necessário para obter um resultado confiável.
- 7.1.7 O detalhamento dos testes realizados, resultados obtidos e conclusões objetivas para os resultados de cada teste ou medição deverão ser apresentados em formato de laudo, que deverá fazer parte do Relatório.
- 7.1.8 Se para a verificação do atendimento às exigências for necessário submeter os resultados ou medições a cálculos específicos, o memorial de cálculos deverá ser apresentado.
- 7.1.9 A CONTRATADA deverá verificar se os sistemas existentes atendem às exigências estabelecidas nas normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis.
- 7.1.10 A CONTRATADA deverá verificar a possibilidade ou não de aproveitamento de equipamentos existentes, parcial ou totalmente, diretamente, ou mediante as correções que se fizerem necessárias, em estrita observância às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis.
- 7.1.11 A CONTRATADA deverá realizar levantamentos para elaboração do cálculo do Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF), quando necessário.
- 7.1.12 A CONTRATADA deverá realizar levantamento das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc).
- 7.1.13 Produtos esperados:
- I. Representação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico existentes, contendo os elementos gráficos necessários para plena compreensão das soluções adotadas;
 - II. Relatório de diagnóstico dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, contendo:
 - a) Memoriais com descrição de cada sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico existente, as principais características e quantidades dos elementos componentes;
 - b) Laudos com resultados dos testes realizados;
 - c) Memórias de cálculo;
 - d) Conclusão quanto ao atendimento ou não dos sistemas às exigências aplicáveis, e quanto à possibilidade de aproveitamento dos equipamentos existentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

7.2 Anteprojeto

7.2.1 O anteprojeto será constituído do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, documentos, etc.) resultante de estudo geral, baseado nas informações levantadas na etapa anterior.

7.2.2 A empresa CONTRATADA deverá levantar as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas em notificações do CBMMG, quando houver.

7.2.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente e com as Instruções Técnicas do CBMMG.

7.2.4 Produtos esperados:

- I. Desenhos contendo as plantas gerais e parciais, cortes e fachadas em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;
- II. Memorial Descritivo das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc);
- III. Memorial com justificativa das soluções propostas e indicação dos sistemas e materiais que serão aproveitados e dos que serão acrescentados, constando lista com as características e quantidades dos elementos componentes.

7.3 Projeto Básico

7.3.1 O projeto básico será elaborado com base no anteprojeto aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ser apresentado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a aprovação no CBMMG, a análise do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- I. Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- III. Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
- IV. Orçamento preliminar do custo global das obras e serviços, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 7.3.2 Os projetos de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do contrato.
- 7.3.3 O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observados os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, com todos os elementos exigidos pela legislação vigente e Instruções Técnicas do CBMMG.
- 7.3.4 Produtos esperados:
- I. Desenhos contendo as plantas gerais e parciais, cortes e fachadas em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc);
 - II. Documentos e formulários necessários para protocolo no CBMMG;
 - III. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos;
 - IV. Orçamento preliminar das instalações.
- 7.3.5 O Projeto Básico deverá ser submetido à análise e aprovação do CBMMG, e dos demais órgãos pertinentes, sendo a aprovação no CBMMG condição necessária e indispensável para o pagamento desta etapa.
- 7.3.6 O documento comprobatório de protocolo de entrada de projeto no CBMMG e as manifestações deste deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE no prazo de até 3(três) dias úteis.
- 7.3.7 O Projeto Básico deverá atender, nos itens relacionados à Prevenção e Combate a Incêndio, às normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto nº 5.296/2004 e a norma técnica da ABNT – NBR 9050:2015 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

7.4 Projeto Executivo

7.4.1 O projeto executivo deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. Nesta etapa, as soluções apresentadas no Projeto Básico deverão ser detalhadas, complementadas e, se necessário, revisadas.

7.4.2 Todos os projetos e orçamentos apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do contrato.

7.4.3 Produtos esperados:

- I. Desenhos, contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc);
- II. Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico econômicos da escolha e descrição dos serviços executados;
- III. Memorial de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados;
- IV. Caderno de Encargos e Especificações, com descrição detalhada dos métodos construtivos para futura execução do projeto;
- V. Orçamento analítico detalhado e revisado e/ou complementado para implantação dos projetos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos;
- VI. Cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras.;
- VII. Manual de Comissionamento.

8. COMPONENTES DOS PROJETOS

8.1 Os projetos e serviços técnico-profissionais a serem executados deverão conter, no que couber, os itens previstos para Projeto de acordo com a ABNT NBR 6492:1994, com as Instruções Técnicas do CBMMG e Planilha Orçamentária de acordo com o Decreto nº 7983/2013 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

8.2 Plantas Baixas devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica, conforme prescrito na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;
- II. Indicação de todas as cotas necessárias para a execução da obra, exceto onde houver desenho de Ampliação;
- III. Caracterização dos elementos do projeto: fechamentos externos e internos; acesso; circulações verticais e horizontais; áreas de instalações técnicas e de serviços; cobertura/telhado; acessos e demais elementos significativos;
- IV. Marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte;
- V. Indicação dos níveis de piso;
- VI. Marcação de cortes e fachadas, dos detalhes e ampliações;
- VII. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

8.3 As Plantas de Situação e Locação ou Implantação devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;
- II. Indicação do norte;
- III. Indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs;
- IV. Perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais;
- V. Indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos;
- VI. Escalas.

8.4 Os Cortes devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;
- II. Indicação das cotas verticais;
- III. Indicação das cotas de nível acabado;
- IV. Caracterização dos elementos de projeto: fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais; áreas de instalação técnica e de serviço; cobertura/telhado; forros e demais elementos significativos;
- V. Denominação dos diversos compartimentos seccionados;
- VI. Marcação dos detalhes;
- VII. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

8.5 As fachadas devem conter:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;

II. Escalas, notas gerais, desenho de referência e carimbo.

8.6 As Planilhas de Orçamento (materiais e mão de obra e equipamentos) devem conter:

I. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial⁷;

II. Valores de custo unitário e parcial dos materiais, equipamentos e mão de obra para cada serviço;

III. Código de referência do serviço no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Minas Gerais. Quando não houver disponibilidade do valor do serviço no SINAPI, poderão ser utilizadas referências de planilhas da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP), ou de outros órgãos e entidades da administração pública federal, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. Quando da elaboração do orçamento, a CONTRATANTE definirá se deverão ser considerados os valores desonerados ou não desonerados;

IV. No mínimo 3 (três) orçamentos do serviço, com base em revistas especializadas e/ou pesquisas de preços médios no mercado local ou regional, quando não houver o valor de referência no SINAPI ou fonte oficial aceita para fins de licitações;

V. Demonstrativos das taxas de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas (BDIs) utilizadas nas composições de preços. As taxas de Encargos Sociais e BDIs devem estar de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU);

VI. Nome completo dos Responsáveis Técnicos, seus números e registros no CREA ou CAU e assinaturas.

VII. Curva ABC e cronograma físico financeiro de execução da obra.

8.7 Para cada serviço deverá ser discriminada a fonte e seu respectivo código, quando obtidos de fontes oficiais de preços.

8.8 Para os preços unitários obtidos através de orçamentos de mercado, deverão ser apresentadas as composições de preços unitários e os orçamentos correspondentes.

8.9 A empresa deverá fornecer ART ou RRT da Planilha de Orçamento.

⁷ O custo parcial corresponde ao custo unitário multiplicado pela quantidade de cada item



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 8.10 Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados com e sem incidência de BDI para que fique evidenciada a parcela de despesas indiretas incidentes sobre a composição de preços.

9 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 Todas as cópias, plotagens e mídias eletrônicas necessárias à aprovação do projeto junto ao CBMMG serão providenciadas pela CONTRATADA, exclusivamente às suas expensas.
- 9.2 A versão final de cada etapa aprovada pelo TRT/3ª deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa, na Secretaria de Engenharia da CONTRATADA localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 6º andar, e disponibilizada digitalmente através de dispositivo ou serviço de armazenamento a ser acordado posteriormente entre as partes, contendo os seguintes produtos:
- I. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as etapas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.
 - II. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.
 - III. Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
 - IV. Cronograma físico-financeiro – Formato A-4 e/ou A-3, para acompanhamento e controle da execução das obras de adequação dos prédios.
- 9.3 Os arquivos eletrônicos deverão ser nomeados conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 9.4 Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:
- I. .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
 - II. .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
 - III. .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 9.5 Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.
- 9.6 Independentemente do tamanho, todas as pranchas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio da aba, em pastas, e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme a norma NBR 6492, com finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.
- 9.7 Os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão ser desenvolvidos conforme o padrão do CBMMG, devendo ser fornecido o arquivo CTB correspondente.
- 9.8 Os demais projetos deverão ser desenvolvidos conforme o padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, juntamente com o arquivo CTB correspondente.
- 9.9 Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos.
- 9.10 Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”.
- 9.11 Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros.
- 9.12 Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto.
- 9.13 Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”.
- 9.14 Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”.
- 9.15 As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais.
- 9.16 Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título.
- 9.17 Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um layer específico, conforme padrão utilizado para cada caso.
- 9.18 Os produtos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, sem custos adicionais ao TRT/3ª.
- 9.19 A aceitação pelo TRT/3ª dos documentos produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
- 9.20 O TRT/3ª formalizará a aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

10 SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, em especial ao item 5.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho- CSJT⁸.
- 10.2 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 10.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 10.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O valor estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Engenharia- SENG vinculada a Diretoria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme demonstrado no quadro abaixo:

⁸ Disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Quadro 1- Formação de preços:

Lote	Descrição	Cotação Preços				Preço Médio Global Estimado
		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	
Único	Elaboração, atualização e aprovação junto ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT/3ª) em Belo Horizonte.	R\$313.462,51	R\$96.503,87	R\$236.994,62	R\$200.467,44	R\$211.857,17

12 VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor máximo para a contratação deste serviço é o Valor Médio Global, conforme item anterior, o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.

13 VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo de vigência acima sugerido se faz necessário pela natureza do objeto, o qual requer tempo superior a doze meses para ser realizado. Conforme se verifica no cronograma físico-financeiro (anexo III), caso sejam utilizados os prazos máximos estabelecidos, o tempo para a realização dos PSCIP de cada grupo é superior a um ano. Prazos inferiores a estes comprometeriam a qualidade dos serviços prestados. Além disso, conforme já consta do item 2.5 do presente TR, os recursos humanos disponíveis na Secretaria de Engenharia não são suficientes para fiscalizar e gerir a execução concomitante dos serviços de todos os três grupos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 13.3 Em conformidade com o art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA prestará, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, sem prejuízo da exigência prevista no § 2º do art. 48 do mesmo preceito legal.
- 13.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução completa do contrato e do terceiro recebimento definitivo, referente à entrega do último grupo, constatado o regular adimplemento de todas as suas obrigações, em no máximo 90 (noventa) dias, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14 REAJUSTE

- 14.1 Os preços contratados deverão ser reajustados anualmente, contados a partir da data dos orçamentos (abril de 2019), pela variação da coluna 39 do Índice Nacional da Construção Civil - INCC CONSULTORIA, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 14.2 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.
- 14.3 O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 15.2 A qualificação técnica se justifica pela necessidade de os licitantes comprovarem que possuem os conhecimentos técnicos suficientes para o bom desempenho da prestação dos serviços e, conseqüentemente, das obrigações contratuais. A elaboração, atualização e aprovação de PSCIP requer o domínio das previsões legais e normativas acerca da matéria para que as soluções, específicas para cada situação, sejam adequadas técnica e economicamente. Além disso, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

comprovação de experiência prévia, com a realização de serviços similares ao objeto da contratação pretendida, é fundamental para que a execução dos serviços não seja um “laboratório” para empresas inexperientes que buscam apenas aquisição de atestado de capacidade técnica, comprometendo a celeridade e qualidade dos serviços. Diante do exposto, a qualificação técnica torna-se indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. O entendimento acima exposto encontra respaldo no art. 37, XXI da CF, que determina: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...), o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

- 15.3 A exigência de documentos de comprovação de registro e inscrição nas entidades profissionais competentes evita, por sua vez, o exercício irregular da profissão pelos prestadores de serviços integrantes da equipe técnica.
- 15.4 A qualificação **técnico-operacional** da proponente se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, o desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico com área igual ou superior a 3.500 m², sendo pelo menos um atestado referente a PSCIP aprovado como Projeto Técnico (PT), nos termos da IT-01 do CBMMG.
- 15.5 A qualificação **técnico-profissional** se dará com a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a desenvolvimento de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.
- 15.6 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

- 15.7 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.8 O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 15.9 No decorrer da execução dos serviços, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante no item 11.
- 16.2 O critério de aceitabilidade dos valores ofertados pelas empresas licitantes será o de preços globais iguais ou inferiores aos preços médios globais estimados, conforme planilha de preços constante no item 11. Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.
- 16.3 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 16.4 Considerar-se-á as licitantes como altamente especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações.
- 16.5 As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada.
- 16.6 Os serviços a serem prestados a partir da contratação pretendida não apresentam complexidade ou riscos que devam ser considerados para fundamentação da autorização ou não de empresas consorciadas. Visto que não se vislumbra impacto na futura contratação, caso ocorra a reunião



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

de empresas em consórcio, e considerando ainda a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se razoável não vedar a participação de consórcios.

17 PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 17.1 Os prazos de execução de cada Etapa foram determinados em função da complexidade das edificações e do respectivo projeto que será resultado.
- 17.2 A empresa contratada deverá se planejar para realizar concomitantemente os serviços correspondentes aos itens constantes da Tabela 1 – Objeto, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 17.3 O prazo previsto para execução dos serviços de cada Etapa será contado em dias corridos conforme quadros abaixo:

Quadro 2- Prazos para realização de cada Etapa Grupos 1 e 3:

ETAPA	PRAZOS (dias corridos)				
	ELABORAÇÃO PROJETOS		REVISÕES		APROVAÇÃO CBMMG
	1ª Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega aprovado
1. Levantamento e Diagnóstico	30	20	10	10	
2. Anteprojeto	30	20	10	10	
3. Projeto Básico	45	30	15	15	15
4. Projeto Executivo	30	20	10	10	

Quadro 3- Prazos para realização de cada Etapa Grupo 2:

ETAPA	PRAZOS (dias corridos)				
	ELABORAÇÃO PROJETOS		REVISÕES		APROVAÇÃO CBMMG
	1ª Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega aprovado
1. Levantamento e Diagnóstico	40	25	15	15	
2. Anteprojeto	40	25	15	15	
3. Projeto Básico	60	40	20	20	20
4. Projeto Executivo	40	25	15	15	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 17.4 O prazo da 1ª entrega da etapa de levantamento e diagnóstico será contado a partir de 3 (três) dias da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.
- 17.5 Os demais prazos das 1ª entregas serão contados a partir da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.
- 17.6 Os prazos para as revisões serão contados a partir da data de emissão dos pedidos de revisão formalizados pela Fiscalização.
- 17.7 O prazo total de cada Etapa corresponderá ao prazo previsto para as entregas acrescido dos prazos previstos para as revisões, se necessárias.
- 17.8 Os prazos informados nos Quadros 2 e 3 correspondem a entrega de todos os serviços previstos na Etapa correspondente.
- 17.9 Antes do término dos prazos fixados nos Quadros 2 e 3 acima, e desde que formalizado através de ofício encaminhado para a Fiscalização justificando os motivos aos quais a CONTRATADA não deu causa, essa poderá solicitar prorrogação do prazo. O TRT/3ª analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em Contrato, caso os prazos não sejam cumpridos.
- 17.10 Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização através de Relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATANTE, nos prazos estimados nos Quadros 2 e 3 acima. Os prazos para análise e aprovação, pelo TRT/3ª, poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.
- 17.11 A contagem dos prazos será interrompida enquanto os documentos estiverem em análise pelo CBMMG.
- 17.12 As Ordens de Serviço (OS) serão encaminhadas pela CONTRATANTE por e-mail na data de sua emissão, e deverão ser assinadas pela CONTRATADA e devolvidas no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da data de remessa.
- 17.13 O atraso no recebimento das Ordens de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.
- 17.14 Os pedidos de revisão serão formalizados e encaminhados à CONTRATADA através de e-mail na data de sua emissão.
- 17.15 O atraso no recebimento dos pedidos de revisão por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços, já que a contagem do prazo para realização das revisões se iniciará sempre a partir da data de emissão de cada pedido de revisão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 17.16 Todas as observações apontadas pelo TRT/3ª na sua análise deverão ser sanadas na revisão subsequente.
- 17.17 A obrigação da CONTRATADA em alterar, revisar e corrigir os projetos, a partir das notificações apresentadas pelo CBMMG, não cessará até que seja obtida a aprovação dos destes.
- 17.18 A aprovação no CBMMG e/ou o recebimento dos projetos pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Depois de executados e aprovados os Projetos Executivos referentes a cada Grupo que compõem o objeto, o serviço relativo ao respectivo grupo será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, após o decurso do prazo de análise, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 18.2 Visto que o objeto desta contratação se encontra dividido em três grupos, haverá 3 (três) recebimentos provisórios e definitivos dentro do mesmo ajuste.
- 18.3 O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros detectados após o recebimento nem da Responsabilidade Técnica sobre os serviços entregues.

19 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 19.1 A empresa deverá prestar garantia mínima sobre os serviços até a emissão do AVCB pelo CBMMG.
- 19.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, planilhas orçamentárias, manuais, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicado por falha ou incompletude dos mesmos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 19.3 O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e pelo Código Civil.
- 19.4 A aprovação no CBMMG e/ou o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.

20 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 20.1 O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n 8.666, de 1993.
- 20.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 Atuará como Gestor desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e como seu suplente eventual, o substituto legal do Secretário de Engenharia.
- 20.4 Atuará como Fiscal o Chefe da Seção de Projetos e como seu suplente eventual, o substituto legal do Chefe da Seção de Projetos, ambos servidores da Secretaria de Engenharia.
- 20.5 O Fiscal será auxiliado por servidores da SENG, a serem designados pelo Secretário de Engenharia.
- 20.6 Os fiscais auxiliares irão analisar os projetos das disciplinas sob sua responsabilidade, e fornecer relatórios que embasarão o recebimento de cada etapa por parte do Fiscal.
- 20.7 A responsabilidade da análise de projetos ocorrerá segundo quadro abaixo:

TIPO DE PROJETO	RESPONSÁVEL
Arquitetura	Arquiteto designado pelo Secretário de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Combate a Incêndio e Pânico	Arquiteto ou engenheiro designado pelo Secretário de Engenharia
Elétrico	Engenheiro eletricista designado pelo Secretário de Engenharia
Estrutural	Engenheiro designado pelo Secretário de Engenharia
Hidrossanitário	Engenheiro designado pelo Secretário de Engenharia

- 20.8 À Fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato.
- 20.9 Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 21.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 21.3 Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA.
- 21.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 21.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 21.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 21.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 22.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 22.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 22.5 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 22.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 22.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- 22.8 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 22.12 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 22.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 22.14 Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 22.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
- 22.16 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 22.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 22.19 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010).
- 22.20 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 22.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.23 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 22.24 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos imóveis.

- 22.25 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 22.26 Aprovar os projetos junto aos órgãos e entidades competentes e concessionárias de serviços públicos, após análise e aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 22.27 Recolher a ART e/ou RRT junto ao CREA e/ou CAU, referente a cada projeto desenvolvido;
- 22.28 Elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos e projetos básicos aprovados, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 22.29 Participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor e fiscais do contrato.

23 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:
 - I. A primeira parcela, equivalente a 15% do valor referente a cada grupo, na apresentação e aprovação pela fiscalização dos serviços previstos na etapa de Levantamentos e Diagnósticos;
 - II. A segunda parcela, equivalente a 15% do valor referente a cada grupo, na apresentação e aprovação pela fiscalização serviços previstos na etapa de Anteprojeto;
 - III. A terceira parcela, equivalente a 40% do valor referente a cada grupo, na aprovação do Projeto Básico pelo CBMMG e demais órgãos pertinentes e na aprovação pela fiscalização dos demais serviços previstos na etapa de Projeto Básico;
 - IV. A quarta parcela, equivalente a 30% do valor referente a cada grupo, após o recebimento definitivo do respectivo grupo.
- 23.2 Todas as parcelas estarão condicionadas à aceitação da CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- 23.3 Em cada etapa, após o aceite dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte). O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da apresentação da fatura.
- 23.4 Quando do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 23.5 As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.6 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, a CONTRATANTE incidirá, sobre o valor do respectivo pagamento, juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 23.7 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

24 REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- 24.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a Fiscalização com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos e receber as informações pertinentes, tais como plantas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.
- 24.2 Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitas reuniões de acompanhamento, em número mínimo de 1 (uma) por etapa, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.
- 24.3 Todas as reuniões de acompanhamento serão agendadas pela Fiscalização com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.
- 24.4 As reuniões de acompanhamento serão presenciais e ocorrerão na cidade de Belo Horizonte, em local a ser oportunamente definido pela Fiscalização. Nas reuniões supracitadas será obrigatória a presença do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, indicados para os serviços que serão discutidos na reunião, conforme pauta a ser definida.

25 EQUIPE TÉCNICA

- 25.1 A Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá fazer indicação da Equipe Técnica de Nível Superior, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, contendo o nome completo, título profissional, número do registro no CREA ou CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA (sócio, empregado ou subcontratado).
- 25.2 A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do contrato e, concomitantemente, o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si com o Caderno de Encargos e com a Planilha Orçamentária. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura ou engenharia civil.
- 25.3 Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaborar projetos ou para elaborar projetos de mais de uma disciplina.
- 25.4 O Coordenador e o responsável pelo projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da CONTRATADA, comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a CONTRATADA como contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- II. Contrato social da CONTRATADA, em que conste o profissional como sócio;
 - III. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 25.5 Os integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados.

26 VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 26.1 O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os objetos deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 11h às 18h, junto à Secretaria de Engenharia do TRT/3ª, pelos telefones (31) 3228-7030 ou (31) 3228-7032. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 26.2 Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo V deste Termo de Referência.
- 26.3 O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo VI deste Termo de Referência.
- 26.4 O objetivo da vistoria é propiciar às licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

27 SANÇÕES

- 27.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.1.1 O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.
- 27.2 Garantida ampla e prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - II. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - III. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - IV. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 27.3 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 27.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

28 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 28.1 A aquisição de imóvel proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico “**Garantir infraestrutura adequada**”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”, sendo uma de suas linhas de ação, “Otimizar o atendimento às demandas de infraestrutura do interior”.
- 28.2 A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições de 2019 sob o código 151042019000297.

29 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 29.1 É vedada a subcontratação da elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, por serem objeto da Qualificação Técnica. As subcontratações das demais disciplinas de projeto que se fizerem necessárias deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a empresa subcontratada comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, sendo que a CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados.
- 29.2 A possibilidade de subcontratar as demais disciplinas, conforme o disposto no item anterior, se justifica por não ser razoável exigir que uma única empresa detenha equipe multidisciplinar suficiente para a elaboração de todos os eventuais projetos complementares ao PSCIP (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc). Visto que os projetos em questão são subsidiários ao PSCIP, sua subcontratação será permitida com a finalidade de não restringir a competitividade.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2019

Arquiteta Gersa Gontijo Guimarães- CAU A31906-6

Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO TRT/3ª

I- EDIFÍCIO SEDE

Nome	Edifício Sede
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 225- Funcionários- CEP: 30112-900
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	51,70m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	8.323,96m ² (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	17, sendo 16 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	429
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

II- EDIFÍCIO ANEXO

Nome	Edifício Anexo
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 265- Funcionários- CEP: 30112-020
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	30,80m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	3.332,08m ² (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	13, sendo 12 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	172
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

III- SEDE ADMINISTRATIVA CONTORNO

Nome	Sede Administrativa Contorno
Endereço	Avenida do Contorno 4631- Funcionários- 30110-027
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	41,90 (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	10.924,16m ² (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	14 acima do logradouro
População Fixa	422
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

IV- SEDE ADMINISTRATIVA GOITACASES

Nome	Sede Administrativa Goitacases
Endereço	Rua Goitacases, 1475- Barro Preto- CEP:30190-052
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública e Comércio
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	52,00m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	16.629,30m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	18, sendo 17 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	415
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

V- 1ª INSTÂNCIA- AUGUSTO DE LIMA

Nome	1ª Instância Augusto de Lima
Endereço	Av. Augusto de Lima, 1234- Barro Preto- CEP: 30190-003
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	55,50m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	7.886,75m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	20, sendo 19 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	387
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

VI-1ª INSTÂNCIA- MATO GROSSO 468

Nome	1ª Instância Mato Grosso 468
Endereço	Rua Mato Grosso, 468- Barro Preto- CEP:30190-080
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública e Comércio
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	39,00m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	8.309,74m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	14 acima do logradouro
População Fixa	246
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

VII- 1ª INSTÂNCIA- MATO GROSSO 400

Nome	1ª Instância Mato Grosso 400
Endereço	Rua Mato Grosso, 468- Barro Preto- CEP:30190-080
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	4,60m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	1.003,30m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	02 acima do logradouro
População Fixa	12
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

VIII- ARQUIVO CURITIBA

Nome	Arquivo Curitiba
Endereço	Rua Curitiba, 835- Centro- CEP: 30170-120
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública, Arquivo, Biblioteca e Comercio
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	35,57m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	5.553,00m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	14, sendo 13 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	16
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

IX- PEDRO II

Nome	Arquivo Pedro II
Endereço	Rua Alípio de Melo, 151- Jardim Montanhês- CEP:30750-000
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Arquivo
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	4,50m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	5.445,80m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	03, sendo 02 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	10
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

* Prédio aprovado como COMERCIAL, atualmente funciona como arquivo. A carga de incêndio deverá ser calculada para classificação correta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

X- ARQUIVO AMAZONAS

Nome	Arquivo Amazonas
Endereço	Avenida Amazonas, 3010- Centro- CEP: 30410-000
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Arquivo
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	4,60m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	568,80m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	02 acima do logradouro
População Fixa	0
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ ____/____-____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, _____ (cargo ou função ocupada na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP-_____, e do CPF _____-_____, para fins do Contrato Nº ____/____, processo nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica de Nível Superior desta empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e aprovação de projetos dos Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico para o edifício _____.

Nome completo do profissional	Título Profissional	Registro CREA ou CAU	Responsabilidade Técnica	Natureza da relação profissional *
			Coordenação	
			Projeto Incêndio	
			Projeto Instalações Elétricas	
			Projeto Instalações Hidráulicas	
			Orçamento	
			Outra:	

*Sócio, diretor, empregado permanente (CLT ou contrato de trabalho), ou subcontratado.

Observações:

- deverá ser indicado somente um profissional para coordenação e somente um profissional para a elaboração de cada projeto;
- um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenar e elaborar projetos, ou para elaborar mais de um projeto;
- outros profissionais, cujos nomes não constarem da indicação da Equipe Técnica, poderão atuar na elaboração dos projetos básicos, porém não devem ter seus nomes incluídos nesta tabela.

_____, _____, de _____, de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro Grupos 1 e 3:

Etapa	Descrição	Prazos	Percentual de Pagamento
1. Levantamento e Diagnóstico	1ª Entrega	30	15%
	1ª Análise TRT/3ª	20	
	Entrega das revisões	10 por revisão	
	Análise TRT/3ª	10 por revisão	
2. Anteprojeto	1ª Entrega	30	15%
	1ª Análise TRT/3ª	20	
	Entrega das revisões	10 por revisão	
	Análise TRT/3ª	10 por revisão	
3. Projeto Básico	1ª Entrega	45	40%
	1ª Análise TRT/3ª	30	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	
	Aprovação CBMMG	15	
4. Projeto Executivo	1ª Entrega	30	30%
	1ª Análise TRT/3ª	20	
	Entrega das revisões	10 por revisão	
	Análise TRT/3ª	10 por revisão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Cronograma Físico-Financeiro Grupo 2:

Etapa	Descrição	Prazos	Percentual de Pagamento
1. Levantamento e Diagnóstico	1ª Entrega	40	15%
	1ª Análise TRT/3ª	25	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	
2. Anteprojeto	1ª Entrega	40	15%
	1ª Análise TRT/3ª	25	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	
3. Projeto Básico	1ª Entrega	60	40%
	1ª Análise TRT/3ª	40	
	Entrega das revisões	20 por revisão	
	Análise TRT/3ª	20 por revisão	
	Aprovação CBMMG	20	
4. Projeto Executivo	1ª Entrega	40	30%
	1ª Análise TRT/3ª	25	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	

Obs.:

- a) O cronograma se aplica a cada item iniciado. A empresa deverá executar os projetos a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, mesmo que concomitantemente. O prazo da 1ª entrega da etapa de levantamento e diagnóstico será contado a partir de 3 (três) dias da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS), podendo ocorrer de forma concomitante entre itens. Os demais prazos das 1ªs entregas serão contados a partir da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.
- b) A contagem dos prazos será interrompida sempre que os produtos da etapa em execução forem submetidos à análise do CBMMG.
- a) Não haverá compensação de prazo entre etapas para efeito de aplicação de multa, ou seja, a execução em menor tempo de uma etapa não implicará em acréscimo de tempo para execução das etapas seguintes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES**

Referência: **Pregão Eletrônico nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, situada _____

(Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Visita Técnica e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Referência: **Pregão Eletrônico nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de ser representante legal, participou de Visita Técnica nos edifícios do TRT/3ª, em Belo Horizonte-MG, com o objetivo de conhecer as condições técnicas e detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, junto ao Pregoeiro do TRT/3ª, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT/3ª:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cálculo do preço do m2 nas propostas válidas:

Grupo	Item	Descrição	Área Construída	Preço Médio Estimado	Preço m2
1	I	Edifício Sede	8323,96		
	II	Edifício Sede Anexo	3332,08	R\$69.624,95	R\$3,08
	III	Sede Administrativa Contorno	10924,16		
2		Sede Administrativa			
	IV	Goitacases	16629,30		
	V	1ª Instância- Augusto de Lima	7886,75	R\$104.530,85	R\$3,09
	VI	1ª Instância- Mato Grosso 468	8309,74		
	VII	1ª Instância- Mato Grosso 400	1003,30		
3	VIII	Arquivo Curitiba	5553,00		
	IX	Arquivo Pedro II	5445,80	R\$37.701,31	R\$3,26
	X	Arquivo Amazonas	568,80		
Valor Médio Global				R\$211.857,11	R\$3,14



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Valor por grupo
1	I	Edifício Sede	
	II	Edifício Sede Anexo	
	III	Sede Administrativa Contorno	
2	IV	Sede Administrativa Goitacases	
	V	1ª Instância- Augusto de Lima	
	VI	1ª Instância- Mato Grosso 468	
	VII	1ª Instância- Mato Grosso 400	
3	VIII	Arquivo Curitiba	
	IX	Arquivo Pedro II	
	X	Arquivo Amazonas	
Valor Global do Lote			

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG) DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PARA OS EDIFÍCIOS DESTES REGIONAL EM BELO HORIZONTE

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a (**CONTRATADA**), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. xx/2019, Processos e-PAD 16554/2019 e xxxx/2019, regido pelas Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto n. 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de elaboração, atualização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para os edifícios do **CONTRATANTE** nesta Capital, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. xx/2019, Processo e-PAD xxxx/2019, e da Proposta da Contratada em XX de XX de XX, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O objeto da contratação encontra-se dividido em três grupos, compostos por itens que correspondem aos edifícios do **CONTRATANTE** localizados em Belo Horizonte/MG, conforme descrição constante da tabela abaixo e detalhamento no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Anexo I deste contrato:

Grupo	Item	Descrição	Área Construída (m ²)	Nº Pavimentos	Nº Subsolos
1	I	Edifício Sede	8.323,96	17	1
	II	Edifício Anexo	3.332,08	13	1
	III	Sede Administrativa Contorno	10.924,16	14	-
2	IV	Sede Administrativa Goitacases	16.629,30	18	1
	V	1ª Instância - Augusto de Lima	7.886,75	20	1
	VI	1ª Instância - Mato Grosso 468	8.309,74	14	1
	VII	1ª Instância - Mato Grosso 400	1.003,30	2	-
3	VIII	Arquivo Curitiba	5.553,00	14	1
	IX	Arquivo Pedro II	5.445,80	3	1
	X	Arquivo Amazonas	568,80	2	-

Parágrafo Segundo: O Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) a ser protocolizado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) poderá corresponder a um item (no caso de prédios isolados) ou mais itens (no caso de prédios interligados).

Parágrafo Terceiro: Para cada um dos três grupos, os serviços contratados atenderão os edifícios correspondentes e compreenderão quatro etapas de execução, a saber:

1. Etapa 1 - Levantamento e Diagnóstico: medições e análises das edificações conforme construídas, com fornecimento dos desenhos necessários para o desenvolvimento do projeto. Identificação e quantificação dos componentes e sistemas existentes em cada edificação. Realização de testes nos equipamentos e elaboração de Relatório conclusivo quanto ao atendimento das normas e legislações aplicáveis.

2. Etapa 2 - Elaboração de Anteprojeto: definição da topologia básica de implantação dos sistemas e intervenções necessárias, especificando as soluções gerais e especificações básicas a serem adotadas. Elaboração de Memorial com a justificativa para as soluções propostas no projeto. Execução de ajustes, correções e adaptações eventualmente solicitadas pelo CONTRATANTE, e realização de consultas prévias junto ao CBMMG, e outros órgãos, caso necessário.

3. Etapa 3 - Elaboração de Projeto Básico: dimensionamento e representação dos componentes das soluções escolhidas e especificações básicas a serem adotadas, além dos custos previstos (Orçamento Preliminar) para as intervenções referentes a cada um dos Sistemas de Proteção adotados em cada edificação. Execução de ajustes, correções e adaptações eventualmente solicitadas pelo CONTRATANTE, e realização de todos os trâmites necessários para a obtenção de aprovação dos projetos junto ao CBMMG. O Projeto Básico deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, e dos demais órgãos pertinentes, se for o caso, sendo essa condição necessária e indispensável para o pagamento desta Etapa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

4. Etapa 4 - Elaboração de Projeto Executivo: complementação do Projeto Básico, com detalhamento necessário à execução, montagem, instalação dos componentes dos sistemas, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos, tubulações, isolamentos e outros. Elaboração de Orçamento Final, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações (com descrição detalhada dos métodos construtivos para futura execução do projeto), Projetos Complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc), Cronograma Físico-Financeiro das intervenções projetadas e Manual de Comissionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá desenvolver projetos compatíveis com a arquitetura, estrutura e demais instalações de cada edifício e apresentar soluções que aproveitem, sempre que possível, as instalações de Prevenção e Combate a Incêndio existentes.

Parágrafo Primeiro: As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas (vigentes e naquelas que vierem a atualizá-las ou substituí-las) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do INMETRO (NBR's 6494:1994, 9077:2001, 9050:2015, por exemplo); nas Normas Regulamentadoras - NR's, da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia; na Resolução 70 de 2010; no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e no Decreto nº 7983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União; nas Instruções Técnicas do CBMMG; e em demais normas e legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços ocorrerá, ainda, de acordo com o Decreto nº 44.746 de 29 de fevereiro de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.130 de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs ou RRTs) referentes aos serviços que envolvam elaboração de projetos e orçamentos, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010), apresentando-as ao CONTRATANTE devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.

Parágrafo Quarto: Em todos os serviços e projetos devem ser empregadas as terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT ou Instrução Técnica do CBMMG estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas no Caderno de Encargos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

(completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas).

Parágrafo Quinto: Todas as informações repassadas pelo CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, além do pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades estaduais e federais, decorrentes de fatos a que tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas dos prédios em versão digital (.dwg) junto à fiscalização durante a primeira reunião de acompanhamento, devendo, para tanto, providenciar a mídia onde serão gravados os arquivos, observando que o CONTRATANTE não dispõe de todos os projetos estruturais e de instalações atuais de seus edifícios em versão digital ou física. Alguns edifícios apresentam projetos em papel, que poderão ser digitalizados às custas da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas dos edifícios, com *layouts* existentes e Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico conforme instalados.

Parágrafo Segundo: As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de levantamento e diagnóstico a serem executados dentro dos edifícios do CONTRATANTE deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos de serviços que impliquem transtorno ou interrupção no fornecimento das infraestruturas oferecidas pelos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de redes de dados, de prevenção e combate ao incêndio e pânico, de condicionamento de ar e exaustão, ou que provoquem a paralisação de sistemas automáticos e/ou possam provocar ativação de alarme, os quais devem ser agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e deverão ocorrer fora dos horários de expediente, em períodos noturnos e finais de semana, não implicando custos adicionais a CONTRATANTE, e desde que por ela devidamente autorizado.

Parágrafo Quarto: Se, durante a realização dos testes, ocorrer alguma falha nos sistemas mencionados acima, a CONTRATADA deverá determinar a causa e comunicar à fiscalização. Caso a fiscalização determine que a causa seja reparável pelo CONTRATANTE, os testes deverão ser realizados novamente após a causa ter sido reparada, e esse serviço não será passível de cobrança adicional. O período de deliberação por parte da fiscalização não será computado para efeitos de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Parágrafo Quinto: As técnicas de levantamento invasivas (quebras, aberturas de vala, execução de poços de inspeção, etc.) deverão ser submetidas pela CONTRATADA à fiscalização anteriormente a sua realização.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:

1. manter o local dos serviços devidamente limpos, procedendo a limpeza grossa e fina após o término de quaisquer trabalhos;
2. proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
3. recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
4. realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.

CLÁUSULA QUINTA DO LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO:

Na Etapa 1, a CONTRATADA deverá realizar levantamento “As Built” da arquitetura e de todos os sistemas relacionados à Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico já existentes nas edificações, bem como o diagnóstico dos referidos sistemas, e elaborar Relatório contendo avaliação técnica e descrição da situação existente, com laudos e resultados de testes e indicação das adequações necessárias, inclusive quanto à instalação de novos sistemas nas edificações, devendo todas as informações serem devidamente justificadas.

Parágrafo Primeiro: O serviço de levantamento deverá contar com a identificação, quantificação e representação gráfica de todos os espaços, componentes, peças e equipamentos que compõe os sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico correspondentes ao edifício, contendo registro fotográfico dos elementos de maior relevância ou aqueles que complementem as informações gráficas e textuais produzidas. Este levantamento servirá para embasar decisões projetuais para os sistemas necessários nas etapas subsequentes.

Parágrafo Segundo: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá, ainda:

1. realizar as visitas para reunir todas as informações necessárias, e proceder à vistoria detalhada dos prédios comparando as informações dos projetos fornecidos com as condições reais do local;
2. executar todos os testes necessários em cada sistema, de forma a determinar as condições de seu funcionamento, estado de conservação, e conformidade às normas técnicas vigentes aplicáveis, realizando tais testes o número de vezes determinado nas normas ou, pelo menos, o número de vezes necessário para obter um resultado confiável;
3. apresentar em formato de laudo, que deverá fazer parte do Relatório, o detalhamento dos testes realizados, resultados obtidos e conclusões objetivas para os resultados de cada teste ou medição;
4. apresentar memorial de cálculos, se, para a verificação do atendimento às exigências, for necessário submeter os resultados ou medições a cálculos específicos;
5. verificar se os sistemas existentes atendem às exigências estabelecidas nas normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis;
6. verificar a possibilidade ou não de aproveitamento de equipamentos existentes, parcial ou totalmente, diretamente, ou mediante as correções que se fizerem necessárias, em estrita observância



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis;

7. realizar levantamentos para elaboração do cálculo do Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF), quando necessário;
8. realizar levantamento das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc).

Parágrafo Terceiro: Os produtos esperados nesta etapa são:

1. Representação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico existentes, contendo os elementos gráficos necessários para plena compreensão das soluções adotadas;
2. Relatório de diagnóstico dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, contendo:
 - a) Memoriais com descrição de cada sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico existente, as principais características e quantidades dos elementos componentes;
 - b) Laudos com resultados dos testes realizados;
 - c) Memórias de cálculo;
 - d) Conclusão quanto ao atendimento ou não dos sistemas às exigências aplicáveis, e quanto à possibilidade de aproveitamento dos equipamentos existentes.

CLÁUSULA SEXTA DO ANTEPROJETO:

O anteprojeto (Etapa 2) será constituído do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, documentos, etc.) resultante de estudo geral, baseado nas informações levantadas na etapa anterior.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá levantar as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas em notificações do CBMMG, quando houver.

Parágrafo Segundo: Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente e com as Instruções Técnicas do CBMMG.

Parágrafo Terceiro: Os produtos esperados nesta etapa são:

1. Desenhos contendo as plantas gerais e parciais, cortes e fachadas em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;
2. Memorial Descritivo das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc);
3. Memorial com justificativa das soluções propostas e indicação dos sistemas e materiais que serão aproveitados e dos que serão acrescentados, constando lista com as características e quantidades dos elementos componentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

CLÁUSULA SÉTIMA DO PROJETO BÁSICO:

O projeto básico (Etapa 3) será elaborado com base no anteprojeto aprovado pelo CONTRATANTE, devendo ser apresentado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a aprovação no CBMMG, a análise do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, contendo os seguintes elementos:

1. Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
4. Orçamento preliminar do custo global das obras e serviços, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observados os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, com todos os elementos exigidos pela legislação vigente e Instruções Técnicas do CBMMG.

Parágrafo Terceiro: Os produtos esperados nesta etapa são:

1. Desenhos contendo as plantas gerais e parciais, cortes e fachadas em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc);
2. Documentos e formulários necessários para protocolo no CBMMG;
3. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos;
4. Orçamento preliminar das instalações.

Parágrafo Quarto: O Projeto Básico deverá ser submetido à análise e aprovação do CBMMG, e dos demais órgãos pertinentes, sendo a aprovação no CBMMG condição necessária e indispensável para o pagamento desta etapa. O documento comprobatório de protocolo de entrada de projeto no CBMMG e as manifestações deste deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Quinto: O Projeto Básico deverá atender, nos itens relacionados à Prevenção e Combate a Incêndio, às normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

conforme determina o Decreto nº 5.296/2004 e a norma técnica da ABNT – NBR 9050:2015 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las).

CLÁUSULA OITAVA DO PROJETO EXECUTIVO:

O Projeto Executivo (Etapa 4) deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, devendo, nesta etapa, ser detalhadas, complementadas e, se necessário, revisadas as soluções apresentadas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro: Todos os projetos e orçamentos apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Os produtos esperados nesta etapa são:

1. Desenhos, contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, etc);
2. Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico econômicos da escolha e descrição dos serviços executados;
3. Memorial de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados;
4. Caderno de Encargos e Especificações, com descrição detalhada dos métodos construtivos para futura execução do projeto;
5. Orçamento analítico detalhado e revisado e/ou complementado para implantação dos projetos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos;
6. Cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras;
7. Manual de Comissionamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos e projetos básicos aprovados, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA NONA DOS COMPONENTES DOS PROJETOS:

Os projetos e serviços técnico-profissionais a serem executados deverão conter, no que couber, os itens previstos para Projeto de acordo com a ABNT NBR 6492:1994, com as Instruções Técnicas do CBMMG e Planilha Orçamentária de acordo com o Decreto nº 7983/2013 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las).

Parágrafo Primeiro: As Plantas Baixas devem conter:

1. Simbologias de representação gráfica, conforme prescrito na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

2. Indicação de todas as cotas necessárias para a execução da obra, exceto onde houver desenho de Ampliação;
3. Caracterização dos elementos do projeto: fechamentos externos e internos; acesso; circulações verticais e horizontais; áreas de instalações técnicas e de serviços; cobertura/telhado; acessos e demais elementos significativos;
4. Marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte;
5. Indicação dos níveis de piso;
6. Marcação de cortes e fachadas, dos detalhes e ampliações;
7. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

Parágrafo Segundo: As Plantas de Situação e Locação ou Implantação devem conter:

1. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;
2. Indicação do norte;
3. Indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs;
4. Perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais;
5. Indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos;
6. Escalas.

Parágrafo Terceiro: Os Cortes devem conter:

1. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;
2. Indicação das cotas verticais;
3. Indicação das cotas de nível acabado;
4. Caracterização dos elementos de projeto: fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais; áreas de instalação técnica e de serviço; cobertura/telhado; forros e demais elementos significativos;
5. Denominação dos diversos compartimentos seccionados;
6. Marcação dos detalhes;
7. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

Parágrafo Quarto: As fachadas devem conter:

1. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas na Norma e nas Instruções Técnicas do CBMMG;
2. Escalas, notas gerais, desenho de referência e carimbo.

Parágrafo Quinto: As Planilhas de Orçamento (materiais, mão de obra e equipamentos) devem conter:

1. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial (correspondente ao custo unitário multiplicado pela quantidade de cada item);
2. Valores de custo unitário e parcial dos materiais, equipamentos e mão de obra para cada serviço;
3. Código de referência do serviço no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Minas Gerais. Quando não houver disponibilidade do valor do serviço no SINAPI, poderão ser utilizadas referências de planilhas da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP), ou de outros órgãos e entidades da administração pública



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

federal, desde que aprovados previamente pelo CONTRATANTE. Quando da elaboração do orçamento, o CONTRATANTE definirá se deverão ser considerados os valores desonerados ou não desonerados;

4. No mínimo 3 (três) orçamentos do serviço, com base em revistas especializadas e/ou pesquisas de preços médios no mercado local ou regional, quando não houver o valor de referência no SINAPI ou fonte oficial aceita para fins de licitações;

5. Demonstrativos das taxas de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas (BDIs) utilizadas nas composições de preços. As taxas de Encargos Sociais e BDIs devem estar de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU);

6. Nome completo dos Responsáveis Técnicos, seus números e registros no CREA ou CAU e assinaturas.

7. Curva ABC e cronograma físico-financeiro de execução da obra.

Parágrafo Sexto: As Planilhas de Orçamento (materiais, mão de obra e equipamentos) devem, ainda, observar o seguinte:

1. para cada serviço deverá ser discriminada a fonte e seu respectivo código, quando obtidos de fontes oficiais de preços;

2. para os preços unitários obtidos através de orçamentos de mercado, deverão ser apresentadas as composições de preços unitários e os orçamentos correspondentes;

3. a empresa deverá fornecer ART ou RRT da Planilha de Orçamento;

4. os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados com e sem incidência de BDI para que fique evidenciada a parcela de despesas indiretas incidentes sobre a composição de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

A versão final de cada etapa aprovada pelo CONTRATANTE deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa, na Secretaria de Engenharia da CONTRATADA localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 6º andar, e disponibilizada digitalmente através de dispositivo ou serviço de armazenamento a ser acordado posteriormente entre as partes, contendo os seguintes produtos:

1. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as etapas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.

2. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.

3. Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.

4. Cronograma físico-financeiro – Formato A-4 e/ou A-3, para acompanhamento e controle da execução das obras de adequação dos prédios.

Parágrafo Primeiro: Os arquivos eletrônicos deverão ser nomeados conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE e ser apresentados utilizando as extensões:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

1. .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
2. .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
3. .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).

Parágrafo Segundo: Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.

Parágrafo Terceiro: Independentemente do tamanho, todas as pranchas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio da aba, em pastas, e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme a norma NBR 6492, com finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

Parágrafo Quarto: Os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão ser desenvolvidos conforme o padrão do CBMMG, devendo ser fornecido o arquivo CTB correspondente. Os demais projetos deverão ser desenvolvidos conforme o padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE, juntamente com o arquivo CTB correspondente.

Parágrafo Quinto: Todas as cópias, plotagens e mídias eletrônicas necessárias à aprovação do projeto junto ao CBMMG serão providenciadas pela CONTRATADA, exclusivamente às suas expensas.

Parágrafo Sexto: Na apresentação dos projetos, a CONTRATADA deverá, ainda, observar o seguinte:

1. os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;
2. os blocos deverão estar desenhados originalmente no "layer 0";
3. os desenhos deverão ser feitos na aba "Model", na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
4. deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;
5. os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba "Layout";
6. os desenhos contidos na aba "Model" deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba "Layout". Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba "Model";
7. as cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
8. em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
9. os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um *layer* específico, conforme padrão utilizado para cada caso.

Parágrafo Sétimo: Os produtos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A aceitação pelo CONTRATANTE dos documentos produzidos em cada etapa, a ser formalizada por meio de correio eletrônico, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

Os prazos de execução de cada Etapa, determinados em função da complexidade das edificações e do respectivo projeto que será resultado, são aqueles constantes dos Cronogramas Físico-Financeiros (Anexo II deste contrato), discriminados a seguir:

Grupos 1 e 3 – Prazos para realização de cada Etapa:

ETAPA	PRAZOS (dias corridos)				
	ELABORAÇÃO PROJETOS		REVISÕES		APROVAÇÃO CBMMG
	1ª Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega aprovado
1. Levantamento e Diagnóstico	30	20	10	10	
2. Anteprojeto	30	20	10	10	
3. Projeto Básico	45	30	15	15	15
4. Projeto Executivo	30	20	10	10	

Grupo 2 – Prazos para realização de cada Etapa:

ETAPA	PRAZOS (dias corridos)				
	ELABORAÇÃO PROJETOS		REVISÕES		APROVAÇÃO CBMMG
	1ª Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega	Análise TRT/3ª	Entrega aprovado
1. Levantamento e Diagnóstico	40	25	15	15	
2. Anteprojeto	40	25	15	15	
3. Projeto Básico	60	40	20	20	20
4. Projeto Executivo	40	25	15	15	

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá se planejar para realizar concomitantemente os serviços correspondentes aos itens constantes da Tabela da Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estabelecidos nesta Cláusula, observando que:

1. o prazo da 1ª entrega da etapa de levantamento e diagnóstico será contado a partir de 3 (três) dias da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS);
2. os demais prazos serão contados a partir da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

3. os prazos para as revisões serão contados a partir da data de emissão dos pedidos de revisão formalizados pela Fiscalização;
4. o prazo total de cada Etapa corresponderá ao prazo previsto para as entregas acrescido dos prazos previstos para as revisões, se necessárias;
5. os prazos estipulados correspondem a entrega de todos os serviços previstos na Etapa correspondente.

Parágrafo Segundo: Antes do término dos prazos fixados, e desde que formalizado através de ofício encaminhado para a fiscalização, justificando os motivos aos quais a CONTRATADA não deu causa, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo. O CONTRATANTE analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso os prazos não sejam cumpridos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela fiscalização através de relatório circunstanciado apresentado pelo CONTRATANTE, nos prazos estipulados nesta Cláusula. Os prazos para análise e aprovação, pelo CONTRATANTE, poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A contagem dos prazos será interrompida enquanto os documentos estiverem em análise pelo CBMMG.

Parágrafo Quinto: Não haverá compensação de prazo entre etapas para efeito de aplicação de multa, ou seja, a execução em menor tempo de uma etapa não implicará em acréscimo de tempo para a execução das etapas seguintes.

Parágrafo Sexto: As Ordens de Serviço (OS) serão encaminhadas pelo CONTRATANTE por e-mail na data de sua emissão, e deverão ser assinadas pela CONTRATADA e devolvidas no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da data de remessa. O atraso no recebimento das Ordens de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Os pedidos de revisão serão formalizados e encaminhados à CONTRATADA por meio de e-mail na data de sua emissão, devendo ser sanadas, na revisão subsequente, todas as observações apontadas pelo CONTRATANTE em sua análise. O atraso no recebimento dos pedidos de revisão por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços, já que a contagem do prazo para realização das revisões se iniciará sempre a partir da data de emissão de cada pedido de revisão.

Parágrafo Oitavo: A obrigação da CONTRATADA em alterar, revisar e corrigir os projetos, a partir das notificações apresentadas pelo CBMMG, não cessará até que seja obtida a aprovação destes.

Parágrafo Nono: A aprovação no CBMMG e/ou o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a fiscalização, com o devido registro em Ata e a presença dos técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do gestor e dos fiscais do contrato, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, a apresentação dos profissionais responsáveis pelos trabalhos e o recebimento das informações pertinentes, tais como plantas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.

Parágrafo Primeiro: Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitas reuniões de acompanhamento, em número mínimo de 1 (uma) por etapa, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dentro dos objetivos almejados.

Parágrafo Segundo: Todas as reuniões de acompanhamento serão agendadas pela fiscalização com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: As reuniões de acompanhamento serão presenciais e ocorrerão na cidade de Belo Horizonte, em local a ser oportunamente definido pela fiscalização, sendo obrigatória a presença do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, indicados para os serviços que serão discutidos na reunião, conforme pauta a ser definida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EQUIPE TÉCNICA:

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá fazer indicação da Equipe Técnica de Nível Superior, habilitada e especializada, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2019, contendo o nome completo, título profissional, número do registro no CREA ou CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA (sócio, empregado ou subcontratado).

Parágrafo Primeiro: A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, com habilitação de arquitetura ou engenharia civil, que será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE durante a execução do contrato e, concomitantemente, o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si, com o Caderno de Encargos e com a Planilha Orçamentária.

Parágrafo Segundo: Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaborar projetos ou para elaborar projetos de mais de uma disciplina.

Parágrafo Terceiro: O Coordenador e o responsável pelo projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da CONTRATADA, comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a CONTRATADA como contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

2. Contrato social da CONTRATADA, em que conste o profissional como sócio;
3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

Parágrafo Quarto: Os integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados, admitida a substituição dos integrantes, desde que por outros de experiência equivalente ou superior, e após a aprovação da substituição pelo CONTRATANTE, nos seguintes termos:

1. Caso a substituição seja do profissional que apresentou a qualificação técnico-profissional, o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes exigidos na licitação, observada a exigência do art. 30, § 10, da Lei n. 8.666/93. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deve submeter à fiscalização a documentação do novo integrante da equipe técnica, incluindo, além daquela exigida nesta cláusula, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.
2. Caso a substituição seja de profissional que não apresentou qualificação técnico-profissional, porém integra a Equipe Técnica de Nível Superior, a CONTRATADA deve submeter à fiscalização a documentação do novo integrante, para análise e autorização da substituição pretendida. As mesmas exigências se aplicam no caso de inclusão de profissional na referida equipe.

Parágrafo Quinto: É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) no CAU, abrangendo os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Depois de executados e aprovados os Projetos Executivos referentes a cada um dos 3 (três) grupos que compõem o objeto, o serviço relativo ao respectivo grupo será recebido:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente:** pelo gestor do contrato, após o decurso do prazo de análise, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros detectados após o recebimento, nem da Responsabilidade Técnica sobre os serviços entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. xx/2019, que passa a fazer parte integrante deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluído todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos necessários à execução dos trabalhos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à sua realização, compreendidos os seguintes valores para cada grupo de edifícios:

Grupo	Item	Descrição	Valor por grupo
1	I	Edifício Sede	
	II	Edifício Sede Anexo	
	III	Sede Administrativa Contorno	
2	IV	Sede Administrativa Goitacazes	
	V	1ª Instância - Augusto de Lima	
	VI	1ª Instância - Mato Grosso 468	
	VII	1ª Instância - Mato Grosso 400	
3	VIII	Arquivo Curitiba	
	IX	Arquivo Pedro II	
	X	Arquivo Amazonas	
VALOR GLOBAL			

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE:

Os preços contratados deverão ser reajustados anualmente, contados a partir da data dos orçamentos (abril de 2019), pela variação da coluna 39 do Índice Nacional da Construção Civil – INCC CONSULTORIA, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

Parágrafo Segundo: Caberá à fiscalização do CONTRATANTE apurar o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste, sendo certo que, do valor total contratado, serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho 20xxNExxxxxx, emitida em xx de xxxxx de 20xx pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará fatura em Reais, relativa a cada uma das etapas da execução, que, após aceite dos respectivos serviços, será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da apresentação da fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do preço referente a cada grupo será efetuado em 4 (quatro) parcelas, correspondentes às entregas dos produtos em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros (Anexo II deste contrato), nos seguintes termos:

Parcela	Percentual do valor referente a cada grupo	Requisitos para o pagamento
Primeira	15%	Apresentação e aprovação pela fiscalização dos serviços previstos na etapa de Levantamentos e Diagnósticos
Segunda	15%	Apresentação e aprovação pela fiscalização serviços previstos na etapa de Anteprojeto
Terceira	40%	Aprovação do Projeto Básico pelo CBMMG e demais órgãos pertinentes e aprovação pela fiscalização dos demais serviços previstos na etapa de Projeto Básico
Quarta	30%	Recebimento definitivo do respectivo grupo

Parágrafo Segundo: O pagamento de todas as parcelas está condicionado a aceitação da CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes deste contrato e ao atendimento das exigências da fiscalização, sendo certo que, em cada etapa, após o aceite dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria de Engenharia, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 6º andar, em Belo Horizonte.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Qualquer pedido de alteração da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a Diretoria de Orçamento e Finanças notificará a CONTRATADA para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução, na forma do § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima sobre os serviços contratados até a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, planilhas orçamentárias, manuais, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicado por falha ou incompletude destes.

Parágrafo Segundo: O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e pelo Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A aprovação no CBMMG e/ou o recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da exigência prevista no § 2º do art. 48 do mesmo preceito legal, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b. caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d. fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado ou readequado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada, qualquer que seja a modalidade escolhida, responderá pelo pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após a execução completa do contrato e do terceiro recebimento definitivo, referente à entrega do último grupo, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- c. fornecer atestados de capacidade técnica, a pedido da CONTRATADA;
- d. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- e. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- g. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente;
- h. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e eventuais aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital, seus anexos e neste contrato e responsabilizando-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- b. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- d. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>;
- e. executar os serviços conforme especificações deste contrato, do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- f. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- i. atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

- j.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- k.** não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m.** manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- n.** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o.** comunicar à fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- p.** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- q.** paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r.** adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- s.** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- t.** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste contrato, conforme artigo 111 da Lei n. 8.666, de 1993;
- u.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado;
- v.** conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- w.** submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- x.** responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos imóveis;
- y.** realizar, conforme o caso, sob suas custas, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

- z.** aprovar os projetos junto aos órgãos e entidades competentes e concessionárias de serviços públicos, após análise e aceitação desses pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, em especial ao item 5.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (Disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023).

Parágrafo Primeiro: Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Parágrafo Segundo: A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2019, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual, sendo certo que, caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, e como seu suplente eventual, o seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas, será acompanhado por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados pelo gestor, atuando como fiscal o Chefe da Seção de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

Projetos e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: À fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, a alocação dos recursos necessários, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato, devendo ser consultada nos casos omissos, para definição dos procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

Parágrafo Terceiro: O fiscal será auxiliado por servidores da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a serem designados pelo Secretário, devendo os fiscais auxiliares analisar os projetos das disciplinas sob sua responsabilidade, e fornecer relatórios que embasarão o recebimento de cada etapa por parte do fiscal.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade da análise de projetos ocorrerá segundo o quadro abaixo:

TIPO DE PROJETO	RESPONSÁVEL (designado pelo Secretário de Engenharia)
Arquitetura	Arquiteto
Combate a Incêndio e Pânico	Arquiteto ou engenheiro
Elétrico	Engenheiro eletricista
Estrutural	Engenheiro
Hidrossanitário	Engenheiro

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação da elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, por serem objeto da Qualificação Técnica da CONTRATADA.

Parágrafo Único: As demais disciplinas de projeto que se fizerem necessárias poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a empresa subcontratada comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, sendo que a CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Douglas Eros Pereira Rangel
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Mínuta examinada e aprovada.

Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO I DO CONTRATO– DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO CONTRATANTE

I- EDIFÍCIO SEDE

Nome	Edifício Sede
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 225- Funcionários- CEP: 30112-900
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	51,70m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	8.323,96m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	17, sendo 16 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	429
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

II- EDIFÍCIO ANEXO

Nome	Edifício Anexo
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 265- Funcionários- CEP: 30112-020
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	30,80m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	3.332,08m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	13, sendo 12 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	172
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

III- SEDE ADMINISTRATIVA CONTORNO

Nome	Sede Administrativa Contorno
Endereço	Avenida do Contorno 4631- Funcionários- 30110-027
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	41,90 (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	10.924,16m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	14 acima do logradouro
População Fixa	422
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

IV- SEDE ADMINISTRATIVA GOITACASES

Nome	Sede Administrativa Goitacases
Endereço	Rua Goitacases, 1475- Barro Preto- CEP:30190-052
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública e Comércio
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	52,00m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	16.629,30m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	18, sendo 17 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	415
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

V- 1ª INSTÂNCIA - AUGUSTO DE LIMA

Nome	1ª Instância Augusto de Lima
Endereço	Av. Augusto de Lima, 1234- Barro Preto- CEP: 30190-003
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	55,50m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	7.886,75m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	20, sendo 19 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	387
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

VI- 1ª INSTÂNCIA - MATO GROSSO 468

Nome	1ª Instância Mato Grosso 468
Endereço	Rua Mato Grosso, 468- Barro Preto- CEP:30190-080
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública e Comércio
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	39,00m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	8.309,74m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	14 acima do logradouro
População Fixa	246
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

VII- 1ª INSTÂNCIA - MATO GROSSO 400

Nome	1ª Instância Mato Grosso 400
Endereço	Rua Mato Grosso, 468- Barro Preto- CEP:30190-080
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	4,60m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	1.003,30m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	02 acima do logradouro
População Fixa	12
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

VIII- ARQUIVO CURITIBA

Nome	Arquivo Curitiba
Endereço	Rua Curitiba, 835- Centro- CEP: 30170-120
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Repartição Pública, Arquivo, Biblioteca e Comercio
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	35,57m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	5.553,00m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	14, sendo 13 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	16
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

IX- PEDRO II

Nome	Arquivo Pedro II
Endereço	Rua Alípio de Melo, 151- Jardim Montanhês- CEP:30750-000
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Arquivo
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	4,50m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	5.445,80m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	03, sendo 02 acima do logradouro e 01 subsolo
População Fixa	10
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h

* Prédio aprovado como COMERCIAL, atualmente funciona como arquivo. A carga de incêndio deverá ser calculada para classificação correta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

X- ARQUIVO AMAZONAS

Nome	Arquivo Amazonas
Endereço	Avenida Amazonas, 3010- Centro- CEP: 30410-000
Cidade	Belo Horizonte
Ocupação	Arquivo
Grau de Risco	ALTO RISCO (IT-01- Anexo H)
Altura da Edificação	4,60m (IT-02- Item 4.13)
Área Construída Estimada	568,80m2 (IT-02- Item 4.23)
Número de Pavimentos	02 acima do logradouro
População Fixa	0
População Flutuante	Não quantificada
Horário de Funcionamento	Segunda à Sexta, de 8h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO II DO CONTRATO – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

Cronograma Físico-Financeiro – Grupos 1 e 3:

Etapa	Descrição	Prazos	Percentual de Pagamento
1. Levantamento e Diagnóstico	1ª Entrega	30	15%
	1ª Análise TRT/3ª	20	
	Entrega das revisões	10 por revisão	
	Análise TRT/3ª	10 por revisão	
2. Anteprojeto	1ª Entrega	30	15%
	1ª Análise TRT/3ª	20	
	Entrega das revisões	10 por revisão	
	Análise TRT/3ª	10 por revisão	
3. Projeto Básico	1ª Entrega	45	40%
	1ª Análise TRT/3ª	30	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	
	Aprovação CBMMG	15	
4. Projeto Executivo	1ª Entrega	30	30%
	1ª Análise TRT/3ª	20	
	Entrega das revisões	10 por revisão	
	Análise TRT/3ª	10 por revisão	

Cronograma Físico-Financeiro – Grupo 2:

Etapa	Descrição	Prazos	Percentual de Pagamento
1. Levantamento e Diagnóstico	1ª Entrega	40	15%
	1ª Análise TRT/3ª	25	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	
2. Anteprojeto	1ª Entrega	40	15%
	1ª Análise TRT/3ª	25	
	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	
3. Projeto Básico	1ª Entrega	60	40%
	1ª Análise TRT/3ª	40	
	Entrega das revisões	20 por revisão	
	Análise TRT/3ª	20 por revisão	
	Aprovação CBMMG	20	
4. Projeto Executivo	1ª Entrega	40	30%
	1ª Análise TRT/3ª	25	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

	Entrega das revisões	15 por revisão	
	Análise TRT/3ª	15 por revisão	

Observações:

- a.** O cronograma se aplica a cada item iniciado. A CONTRATADA deverá executar os projetos a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, mesmo que concomitantemente. O prazo da 1ª entrega da etapa de levantamento e diagnóstico será contado a partir de 3 (três) dias da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS), podendo ocorrer de forma concomitante entre itens. Os demais prazos das 1ªs entregas serão contados a partir da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.
- b.** A contagem dos prazos será interrompida sempre que os produtos da etapa em execução forem submetidos à análise do CBMMG.
- c.** Não haverá compensação de prazo entre etapas para efeito de aplicação de multa, ou seja, a execução em menor tempo de uma etapa não implicará em acréscimo de tempo para execução das etapas seguintes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2019

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 35957/2019

Pregão Eletrônico: 24/2019

Objeto: Elaboração, atualização e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para os edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte.

Lote: Único _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.